



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Jacuí

Setor/Unidade/Departamento Requisitante: Presidência da Câmara

Responsável pela Demanda: XXX

Matrícula: XXX

E-mail: XXX

Telefone: XXX

1. Objeto:

- Contratação de empresa para coletar e alimentar semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, grupo de WhatsApp Business, com textos, imagens e vídeos de TODAS as atividades realizadas, inclusive do Procon Câmara, reuniões ordinárias, extraordinárias, posse, sessões solenes, audiências públicas, eventos de projetos institucionais; reuniões internas, e demais eventos realizados dentro da sede da Câmara Municipal de Jacuí, bem como eventos oficiais da Administração Pública Municipal realizados dentro do município de Jacuí, como inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades, e, demais de interesse público, sendo no máximo 20 (vinte) publicações semanais, e, produção e a Diagramação, arte final (A arte final é o processo de preparar arquivos gráficos para impressão de livreto com 12 página a 20 páginas ou produção digital).

Ao final de cada ano confeccionar 3000 (três mil) exemplares em formato de livreto no tamanho A4 aberto, papel couche 115 gr, com 12 páginas, incluindo capa, impressão 4x4 a cores em todas as páginas, divulgando apenas as atividades de destaque da sessão legislativa (1ano, exceto no primeiro ano deste contrato), a serem entregues na Câmara até o último dia útil do mês de novembro.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Necessidade de manter a população informada das atividades legislativas, bem como o cumprimento dos preceitos contidos na Lei da Transparência, Lei de Acesso à Informação, nº 12.527 de 2011, através de publicações semanais e edição impressa anual.

A quantidade de exemplares leva em consideração o numero de imóveis residenciais do município, incluindo a população rural.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



Trata-se de aquisição considerada de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser definido por meio de especificações usuais do mercado.

3. Descrição e quantidades

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	3	20	- Coletar e alimentar semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, grupo de WhatsApp Business, com textos, imagens e vídeos de TODAS as atividades realizadas, inclusive do Procon Câmara, reuniões ordinárias, extraordinárias, posse, sessões solenes, audiências públicas, eventos de projetos institucionais; reuniões internas, e demais eventos realizados dentro da sede da Câmara Municipal de Jacuí, bem como eventos oficiais da Administração Pública Municipal realizados dentro do município de Jacuí, como inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades, e, demais de interesse público.		
02	1	3000	- Confeccionar em formato de livreto no tamanho A4 aberto, papel couche 115 gr, com 12 páginas, incluindo capa, impressão 4x4 a cores em todas as páginas, divulgando apenas as atividades de destaque da sessão legislativa.		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



4. Observações Gerais

4.1. Prazo de Entrega/Execução:

Início: 06/2025;

Final: 06/2029.

4.2. Unidade e setor responsável para esclarecimentos:

Flavio Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Jacuí.

4.3. Prazo para pagamento:

O prazo de liquidação/pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

Jacuí, 12, março de 2025.

(NOME)

Cargo | Matrícula nº xxx



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Exma. Sra. Máisa da Silva Vieira

Agente de contratação da Câmara Municipal de Jacuí Estado de Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG.**

Jacuí, 13 de março de 2025.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal de Jacuí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO Nº.: 006/2025

DISPENSA Nº.: 006/2025

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

AUTUAÇÃO

Em 13 de março de 2025, AUTUO o processo de Dispensa que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Maísa da Silva Vieira, Agente de Contratação nomeada pela portaria nº 07/2025, o subscrevo.

MAÍSA DA SILVA VIEIRA
Agente de contratação

Serviço	Descritivo	empresa 01	empresa 02	PNC	empresa 03	Média da AMM licita	media	Somatória
12 Serviço	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.	R\$ 3.800,00	R\$ 7.917,00	R\$ 4.111,10	R\$ 6.200,00	5122,37	R\$ 4.344,49	R\$ 52.133,88
1 Serviço	Confecionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.415,00	R\$ 276,37	R\$ 492,12	R\$ 492,12
							Total	R\$ 52.626,00

Cotação: 67f904a1919890340ca2d0a6
Responsável: Thalita Cintra de Pádua
Emissão: 11 de abril de 2025 às 09:02

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	1	Média	R\$ 276,37	R\$ 276,37
Criação de arte de livreto				

Referências:

Fonte	Medida Unidade	Ente Público	Edital	Data Licitação
		Prefeitura Municipal de Buritis - MG	13/2024	07/05/2024

Preços

CNPJ:	31.719.674/0001-74	Valor:	R\$ 79,10
Fornecedor:	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI		
Marca:	PRÓPRIA		
Descrição:	Criação de arte: diagramação, criação e arte final de materiais institucionais - trabalho de criação, design gráfico e arte final de materiais como certificados, homenagens, cartões especiais, cartões de visita, crachás, blocos, folders, material para internet. Prazo máximo de até 5 dias úteis, em alta qualidade. Toda proposta de arte, projeto gráfico ou identidade visual deve ser previamente aprovada.		
Fabricante:	PRÓPRIA	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	HORA TRABALHADA	Prefeitura Municipal de Salto da Divisa	008/2024	11/06/2024

Preços

CNPJ:	08.804.604/0001-00	Valor:	R\$ 600,00
Fornecedor:	AVOHAI EVENTOS LTDA		
Marca:	própria		
Descrição:	Serviço de criação de arte para impressão		
Fabricante:	nacional	Tipo do valor	Proposta
Cidade/UF:	BELO HORIZONTE		
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ: 31.197.467/0001-05
Fornecedor: GUSTAVO VIEIRA DA SILVA
Marca: MD
Descrição: Serviço de criação de arte para impressão
Fabricante: MD
Cidade/UF: BELO HORIZONTE
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 150,00

Tipo do valor
Proposta





[Home](#) > [Editais](#)

Ata de Contratação Direta nº 005/2025

Item nº 1

Descrição: Prestação de Serviços de Gestão em comunicação, objetivando a cobertura jornalística e publicação de conteúdo: - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão em comunicação, objetivando a cobertura jornalística, a produção de vídeos, fotos, áudios e texto jornalístico, (incluindo entrevistas necessárias) de lives/cursos, eventos presenciais e demais ações promovidas pela Câmara de Vereadores de Barra Velha; - Elaboração, fornecimento de releases institucionais e publicação em plataforma digital, de no mínimo 20 notícias mensais relacionadas às atividades do legislativo municipal, como sessões, eventos e projetos. - Gestão, aprimoramento e monitoramento de redes sociais Instagram, Facebook e YouTube, incluindo a produção de conteúdo (texto e arte), sugestão de pauta, atendimento de demandas da Câmara de Vereadores de acordo com a urgência apresentada; - Assessorar o setor de imprensa e comunicação no monitoramento periódico de comentários postados pelo público e orientação a Câmara sobre como se posicionar em relação a essas mensagens, postagem das respostas aprovadas e gravação, edição e tratamento de áudios, vídeos e fotos para atender às necessidades da Contratante; - Distribuição de Releases e Comunicação: Envio de releases mensais para um mailing com 20 contatos de veículos de comunicação do Litoral Norte de Santa Catarina. Inclusão de fotos e ilustrações pertinentes às matérias jornalísticas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MENSAL (MES) **Valor unitário estimado:** R\$ 4.111,10

Valor total estimado: R\$ 49.333,20

RESULTADO(S)

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar



Item nº 1

Descrição: Prestação de Serviços de Gestão em comunicação, objetivando a cobertura jornalística e publicação de conteúdo: - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão em comunicação, objetivando a cobertura jornalística, a produção de vídeos, fotos, áudios e texto jornalístico. (incluindo entrevistas necessárias) de lives/cursos, eventos presenciais e demais ações promovidas pela Câmara de Vereadores de Barra Velha; - Elaboração, fornecimento de releases institucionais e publicação em plataforma digital, de no mínimo 20 notícias mensais relacionadas às atividades do legislativo municipal, como sessões, eventos e projetos. - Gestão, aprimoramento e monitoramento de redes sociais Instagram, Facebook e YouTube, incluindo a produção de conteúdo (texto e arte), sugestão de pauta, atendimento de demandas da Câmara de Vereadores de acordo com a urgência apresentada; - Assessorar o setor de imprensa e comunicação no monitoramento periódico de comentários postados pelo público e orientação a Câmara sobre como se posicionar em relação a essas mensagens, postagem das respostas aprovadas e gravação, edição e tratamento de áudios, vídeos e fotos para atender às necessidades da Contratante; - Distribuição de Releases e Comunicação: Envio de releases mensais para um mailing com 20 contatos de veículos de comunicação do Litoral Norte de Santa Catarina. Inclusão de fotos e ilustrações pertinentes às matérias jornalísticas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MENSAL (MES) **Valor unitário estimado:** R\$ 4.111,10

Valor total estimado: R\$ 49.333,20

RESULTADO(S)

comunicação no
monitoramento periódico de
comentários postados pelo
público e orientação a
Câmara sobre como se
posicionar em relação a essas
mensagens, postagem das
respostas aprovadas e
gravação, edição e
tratamento de áudios, vídeos
e fotos para atender às
necessidades da Contratante;
- Distribuição de Releases e
Comunicação: Envio de
releases mensais para um
mailing com 20 contatos de
veículos de comunicação do
Litoral Norte de Santa
Catarina. Inclusão de fotos e
ilustrações pertinentes às
matérias jornalísticas.



Item n° 1

Descrição: Prestação de Serviços de Gestão em comunicação, objetivando a cobertura jornalística e publicação de conteúdo: - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de gestão em comunicação, objetivando a cobertura jornalística, a produção de vídeos, fotos, áudios e texto jornalístico, (incluindo entrevistas necessárias) de lives/cursos, eventos presenciais e demais ações promovidas pela Câmara de Vereadores de Barra Velha; - Elaboração, fornecimento de releases institucionais e publicação em plataforma digital, de no mínimo 20 notícias mensais relacionadas às atividades do legislativo municipal, como sessões, eventos e projetos. - Gestão, aprimoramento e monitoramento de redes sociais Instagram, Facebook e YouTube, incluindo a produção de conteúdo (texto e arte), sugestão de pauta, atendimento de demandas da Câmara de Vereadores de acordo com a urgência apresentada; - Assessorar o setor de imprensa e comunicação no monitoramento periódico de comentários postados pelo público e orientação a Câmara sobre como se posicionar em relação a essas mensagens, postagem das respostas aprovadas e gravação, edição e tratamento de áudios, vídeos e fotos para atender às necessidades da Contratante; - Distribuição de Releases e Comunicação: Envio de releases mensais para um mailing com 20 contatos de veículos de comunicação do Litoral Norte de Santa Catarina. Inclusão de fotos e ilustrações pertinentes às matérias jornalísticas.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** MENSAL (MES) **Valor unitário estimado:** R\$ 4.111,10

Valor total estimado: R\$ 49.333,20

RESULTADO(S)

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
	4	1 Média	R\$ 5.122,37	R\$ 5.122,37
Contratação de assessoria de marketing				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Unidade	Prefeitura Municipal de Cedro do Abatê	11/2024	09/07/2024

Preços

CNPJ:	27.687.496/0001-70	Valor:	R\$ 5.180,00
Fornecedor:	ALBERT REIS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA -ME		
Marca:			
Descrição:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital.Conforme termo de referência.		
Fabricante:			
Cidade/UF:	CARMO DO PARANAÍBA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		
CNPJ:	33.124.986/0001-60	Valor:	R\$ 5.000,00
Fornecedor:	RICARDO TELES FOTOGRAFIAS LTDA		
Marca:			
Descrição:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital.Conforme termo de referência.		
Fabricante:			
Cidade/UF:	INIMUTABA	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		
CNPJ:	41.773.264/0001-65	Valor:	R\$ 5.120,00
Fornecedor:	-		
Marca:			
Descrição:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital.Conforme termo de referência.		
Fabricante:			
Cidade/UF:	-	Tipo do valor	Proposta
Endereço:	-		
E-mail:	-		
Telefone:	-		

CNPJ: 29.736.003/0001-70
Fornecedor: Jucinei borges 08099296605
Marca:
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital. Conforme termo de referência.
Fabricante:
Cidade/UF: CACHOEIRA DE MINAS
Endereço: -
E-mail: -
Telefone: -

Valor:
R\$ 5.189,48

Tipo do valor
Proposta



Re: Solicita orçamento de assessoria de marketing da Câmara Municipal de Jacuí

"Realce Digital" <realcedigitaldsg@gmail.com>

Para: camara@jacui.mg.leg.br

3 de abril de 2025 às 18:59

Agradecimento pela Oportunidade – Proposta Câmara Municipal de Jacuí

Prezados,

Gostaria de expressar meu sincero agradecimento pela oportunidade de apresentar uma proposta para a prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas à Câmara Municipal de Jacuí/MG. É uma honra ser considerado para colaborar com uma instituição tão importante.

No entanto, após revisar atentamente os requisitos da licitação, percebi que, no momento, não atendo a algumas exigências formais, como a necessidade de um CNPJ e demais documentos jurídicos e fiscais. Diante disso, infelizmente, não poderei prosseguir com a participação neste processo.

Caso haja alguma possibilidade de adequação ou outra forma de contribuição dentro das minhas competências, permaneço à disposição para discutir alternativas. De toda forma, reitero minha gratidão pela confiança e espero que possamos trabalhar juntos em futuras oportunidades.

Atenciosamente,

Renato - Realce Digital

(35)9.9186-1652

Em qui., 3 de abr. de 2025 às 09:14, <camara@jacui.mg.leg.br> escreveu:

Bom dia, Prezado!

Venho pelo presente solicitar orçamento de assessoria de marketing da Câmara Municipal de Jacuí, conforme descritivo em anexo

Qualquer dúvida estamos a disposição !

Atenciosamente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I



COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço	12 (sendo no mínimo 10 horas / semanais)	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K(com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação.	R\$10.600,00	R\$127.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



			Social de Midia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, sendo máximo de 20 (vinte) postagens semanais. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos. Produção de matérias para o site oficial (https://www.jacui.mg.leg.br/). Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva – conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação. A empresa deverá se atentar a Legislação Vigente.		
01	Serviço	01	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas.	R\$2000,00	R\$2000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



			Manipulação de Dados; Coleta e organização das informações fornecidas pela contratante, Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante. A empresa deverá se atentar a legislação vigente.		
--	--	--	---	--	--

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- A prestação do serviço, poderá ser na forma híbrida, respeitando-se o item 4.1.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



- Qualquer despesa com alimentação, deslocamento, frete, transporte, montagem/desmontagem de materiais ou qualquer outro ônus será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa e apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- A execução do objeto será na forma indicada no Termo de Referência.
- Declaro sob penas de lei, que li e concordo com o Termo de Referência e que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no descritivo do objeto do Termo de Referência, principalmente as disposta no item 2; 4 e 11.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Razão Social:	GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA 11431228605 ME (Agência Gum)	
Endereço:	Rua Evaristo de Souza Vieira, 110ª, Jacuí - MG	
CNPJ:	30.179.870/0001-30	
Telefone:	(35) 997190363	
Data da Cotação	04/04/2025	Assinatura: Documento assinado digitalmente gov.br GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA Data: 04/04/2025 13:47:33-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I



COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço	12 (sendo no mínimo 10 horas / semanais)	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K(com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação.	R\$7.917,00	R\$95.004,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



			Social de Midia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, sendo máximo de 20 (vinte) postagens semanais. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos. Produção de matérias para o site oficial (https://www.jacui.mg.leg.br/). Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva – conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação. A empresa deverá se atentar a Legislação Vigente. R\$		
01	Serviço	01	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas.	R\$1000,00	R\$1000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



		Manipulação de Dados; Coleta e organização das informações fornecidas pela contratante, Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante. A empresa deverá se atentar a legislação vigente.		
--	--	---	--	--

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- A prestação do serviço, poderá ser na forma híbrida, respeitando-se o item 4.1.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



- Qualquer despesa com alimentação, deslocamento, frete, transporte, montagem/desmontagem de materiais ou qualquer outro ônus será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa e apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- A execução do objeto será na forma indicada no Termo de Referência.
- Declaro sob penas de lei, que li e concordo com o Termo de Referência e que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no descritivo do objeto do Termo de Referência, principalmente as disposta no item 2; 4 e 11.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Razão Social:	GOLD MARKS BRASIL LTDA	
Endereço:	RUA FRANCISCO FELIX DUARTE 715 PARQUE BELVEDERE	
CNPJ:	52.914.955/0001-58	
Telefone:	(35) 997530227	
Data da Cotação	07/04/2025	As gov.br Documento assinado digitalmente TIAGO MOTRONI DONEGA Data: 07/04/2025 09:48:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço	12 (sendo no mínimo 10 horas / semanais)	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K(com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube,	R\$6.200,00	R\$74.400,00

		TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação. Social de Midia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, sendo máximo de 20 (vinte) postagens semanais. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos. Produção de matérias para o site oficial (https://www.jacui.mg.leg.br/). Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva – conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação. A empresa deverá se atentar a Legislação Vigente.		
--	--	--	--	--

01	Serviço	01	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas. Manipulação de Dados; Coleta e organização das informações fornecidas pela contratante, Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante. A empresa deverá se atentar a	R\$ 1450.00	R\$ 1450.00
----	---------	----	--	-------------	-------------

45.7500

			legislação vigente.		
--	--	--	---------------------	--	--

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- A prestação do serviço, poderá ser na forma híbrida, respeitando-se o item 4.1.3.
- Qualquer despesa com alimentação, deslocamento, frete, transporte, montagem/desmontagem de materiais ou qualquer outro ônus será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa e apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- A execução do objeto será na forma indicada no Termo de Referência.
- Declaro sob penas de lei, que li e concordo com o Termo de Referência e que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no descritivo do objeto do Termo de Referência, principalmente as disposta no item 2; 4 e 11.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Razão Social:	TRAJETO COMUNICAÇÃO LTDA		
Endereço:	RUA DEPUTADO CAMPOS DO AMARAL, 461 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG		
CNPJ:	30.097.882.0001-16		
Telefone:	35 9.9805-2666		
Data da Cotação	07/04/25	Assinatura:	MARCO AURÉLIO GRILLO NAVES



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



DE: Departamento de Compras e Licitações

PARA: Ricardo da Silva, Contador.

Prezado Contador da Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, que informe a dotação orçamentária existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG**, bem como, manifestar-se sobre as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Jacuí, 13 de março de 2025.

MAÍSA DA SILVA VIEIRA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG”, cujo valor está estimado em R\$52.626,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e vinte e seis reais), poderá ser realizada através da dotação orçamentária:

• 01020102.0103101014.002 – DIVULGACAO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 12;

A qual existe saldo suficiente para a realização da despesa, bem como informo ainda a existência de recursos financeiros para a realização da mesma.

Jacuí, 09 de abril de 2025.



RICARDO DA SILVA
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei 14.133/2021.

1.3. O custo **estimado** total da contratação está avaliado em **R\$52.626,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e vinte e seis reais)**, pesquisa realizada na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.4. Conforme o art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021 a Administração poderá indicar marcas ou modelos para fornecimentos de bens.

1.5. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de fornecimento de bens periodicamente de acordo com as necessidades da Câmara, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a escassez de fornecedores locais interessados em participar do processo licitatório.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (OU: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO)

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO
01	Serviço	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG

2.1. Produção e edição de fotos e vídeos – profissionais e em alta resolução HD ou 4K, versões otimizadas, verticais e horizontais – de todas as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



(dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos.

2.2. Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp e outras que surgirem no decorrer da contratação.

2.3. Social de Midia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara.

2.4. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, limitada ao mínimo de 05 (cinco) postagens semanais e ao máximo de 21 (vinte e uma) postagens semanais.

2.5. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

2.6. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos.

2.7. Produção de matérias para o site oficial (<https://www.jacui.mg.leg.br/>) e também para imprensa oficial quando for o caso;

2.8. Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas. Previsão de entrega definitiva: último dia útil de novembro.

2.9. Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva – conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

3.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo bem como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

CNPJ: 14.850.522/0001-97 | Rua Governador Valadares, 40 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br | (35) 3593-1980



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM.
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.3. A fundamentação e seus quantitativos encontram-se neste Termo de Referência, visto que o Estudo Técnico Preliminar é facultado conforme IN SEGES/ME nº58 de 2022, com base no art. 72 e art. 75, II, §3º da Lei 14.133/21;

3.4. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para dar publicidade às ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Jacuí, levar informações aos cidadãos sobre as atividades legislativas, bem como cumprir a Legislação vigente, Lei de Transparência e a Lei de Acesso à Informação nº12.527/2011. Com a contratação busca-se aumentar a participação popular nesta Casa de Leis e aprimorar o modo como serão divulgadas as ações realizadas pelos Vereadores e servidores.

3.5. Além do que, a necessidade de contratação do serviço caracteriza-se, pois, atualmente a Câmara Municipal de Jacuí/MG não dispõe em seu quadro de pessoal servidor com as atribuições das carreiras de Técnico em Comunicação Social ou especialidades como jornalismo, relações públicas, publicidade e propaganda ou áreas correlatas.

3.6. A ausência desse tipo de serviço acarreta um distanciamento da população no que se refere ao Legislativo. Portanto, entende-se que esse serviço preza pelo cumprimento dos preceitos legais e constitucionais, art. 37 CF.

3.7. Portanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição de qualidade e desempenho, bem como critérios e práticas de sustentabilidade.

3.8. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR VALOR GLOBAL, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. A prestação do serviço contratado terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

4.1.2. Os serviços contratados poderão ser executados de forma híbrida, presencial ou remotamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



4.1.3. Na modalidade presencial, deverá ser cumprido pelo menos 10 (dez) horas/semanais, para que seja possível a criação de conteúdo, coleta de imagens e filmagens, preferencialmente nos horários de funcionamento da Câmara, bem como nos horários de sessões ordinárias/extraordinárias ou demais solenidades e eventos, conforme item 2 e desdobramentos.

4.1.4. A Câmara Municipal de Jacuí/MG poderá solicitar, caso entenda necessário, até 03 (três) visitas mensais para reuniões ou demais deliberações que entender necessário, sem que haja cobrança complementar. Essas visitas são independentes das horas citada no item anterior **4.1.3.**

4.1.5. Na forma remota, deverá prestar assessoria sempre que solicitada, para confirmações, envio de informações e quaisquer outras dúvidas que surgirem. A comunicação remota dar-se-á por WhastApp, ligação, e-mail, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

4.1.6. O planejamento deverá ser desenvolvido trimestralmente, com aprovação da Câmara. No planejamento deverá constar os projetos que serão desenvolvidos, as postagens e quais redes, tipo de conteúdo que será criado, deverá ser levado em conta o calendário comercial e festividades municipais. Nada impede que ao decorrer do tempo o planejamento seja ajustado ou alterado de comum acordo entre as partes.

4.1.7. O planejamento, exceto o primeiro, deverá ser apresentado com antecedência à execução.

4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos atr. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;

4.3. NÃO HAVERÁ PAGAMENTO ANTECIPADO NEM CAUÇÃO REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO;

4.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: em conformidade com o art. 140, I da Lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, EMITIDO PELO FISCAL DO CONTRATO.

4.5. DO PAGAMENTO: o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



4.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, sem rasuras, com a descrição clara do objeto, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Jacuí/MG, após o recebimento definitivo, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação;

4.7. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

4.8. O prazo de liquidação/pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal;

4.9. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato;

4.10. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada, se prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela CONTRATANTE, regularizar a situação;

4.11. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE;

4.12. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis;

4.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. (Anexo III);

4.14. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto da LC nº116/2003 e legislação municipal aplicável;

4.15. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento;

4.16. NÃO SERÁ ADMITIDA a subcontratação do objeto contratual;

4.17. O pagamento será efetuado a cada envio recebido (conforme item 4.5).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Fiscal do Contrato: Silvano Silva Lauria.

5.2. Gestora do Contrato: Ricardo da Silva.

5.3. Rotinas de Fiscalização Contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



5.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.5. O fiscal contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.3.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.3.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou via WhatsApp para esse fim.

5.3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação regular da empresa. Também será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais/Estaduais e Municipais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, §3º, da Lei n.º 14.133/2021. Será vencedor aquele que apresentar a melhor oferta, assim considerada a MENOR PROPOSTA POR VALOR GLOBAL e apresentar todos os documentos de habilitação abaixo citados:

7.1.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certidão Negativa de Débito (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.1.4. Atestado de Capacidade Técnica:

7.1.5. Atestado (s) de capacidade operacional fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto deste Termo de Referência, executados pela empresa.

7.1.6. Curriculum dos Profissionais que integram a equipe, se for o caso, que irão executar os serviços.

7.1.7. Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais que integram a equipe, se for o caso, por cópia de Contrato de Trabalho com a empresa a ser CONTRATADA, ou por cópia da Carteira de Trabalho.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício nas dotações designadas:

- 01020102.0103101014.002 – DIVULGAÇÃO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 12;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação dar-se-á futuramente, após a fase de propostas e conferência da documentação de habilitação exigida. O contrato seguirá o disposto no art. 92 e seguintes da Lei 14.133/21 ou reserva-se à Administração Pública a faculdade prevista no art. 95 da Lei 14.133/21.

9.2. Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021, o instrumento de CONTRATO FICA SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA, por se tratar de aquisição com dispensa de licitação em razão do valor e compra com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

10.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e seus aditamentos na imprensa oficial.

10.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em lei:

12.1. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

12.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



12.3. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulga-los ou reproduzi-los.

12.4. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (dados pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (LGPD) e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet).

12.5. A CONTRATADA deverá manter o zelo pelas informações, senhas, acessos e outros mais, sendo de sua total responsabilidade o extravio dessas informações.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causa à Câmara ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

12.8. A CONTRATADA deverá **dispor de todos os equipamentos** de produção, tais como: câmeras, microfones, drones, software de edição, computadores, celulares, etc., que forem necessários para a boa prestação dos serviços. Em caso de equipamentos cedido ou alugados, a responsabilidade será EXCLUSIVAMENTE da CONTRATADA.

12.9. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente e oficialmente (por e-mail), de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento do objeto contratado.

12.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço comercial, telefone, WhatsApp e e-mail para fins de comunicação entre as partes e mantê-los atualizados.

12.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

12.12. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e eventuais problemas de saúde, seguro de prevenção de acidentes decorrentes durante a realização do trabalho.

13. MULTAS

13.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

13.2. Multa por atraso:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



13.2.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do empenho, em caso de atraso injustificado para eventual substituição de equipamento.

13.2.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30 (trinta por cento), incidente sobre o valor do empenho, se até o limite do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a contratada efetivado a entrega total do objeto da contratação, sem justificativa.

13.2.3. Outras multas pertinentes ao objeto.

14. DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1. Não haverá reajuste de preço, visto que a entrega dos objetos será imediata.

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.3.2. Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas. Ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.7. Se a operação implicar em mudança da pessoa jurídica contrata, deverá ser formalizado termo aditivo para sua alteração subjetiva.

15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CNPJ: 14.850.522/0001-97 | Rua Governador Valadares, 40 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br | (35) 3593-1980



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

15.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, art. 131, Lei 14.133/21.

15.10. A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/21, seus regulamentos e demais normativos que regerem as licitações e contratos administrativos.

15.11.

Jacuí, 18 de março de 2025.

MAÍSA DA SILVA VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FLAVIO BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço	12 (sendo no mínimo 10 horas / semanais)	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K(com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação.		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



			Social de Midia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, sendo máximo de 20 (vinte) postagens semanais. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos. Produção de matérias para o site oficial (https://www.jacui.mg.leg.br/). Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva – conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação. A empresa deverá se atentar a Legislação Vigente.		
01	Serviço	01	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas. Manipulação de Dados; Coleta e organização		



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



		das informações fornecidas pela contratante, Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante. A empresa deverá se atentar a legislação vigente.	
--	--	---	--

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- A prestação do serviço, poderá ser na forma híbrida, respeitando-se o item 4.1.3.
- Qualquer despesa com alimentação, deslocamento, frete, transporte, montagem/desmontagem de materiais ou qualquer outro ônus será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa e apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- A execução do objeto será na forma indicada no Termo de Referência.
- Declaro sob penas de lei, que li e concordo com o Termo de Referência e que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no descritivo do objeto do Termo de Referência, principalmente as disposta no item 2; 4 e 11.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:		
Data da Cotação		Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO II

DE DECLERAÇÃO DE ISENÇÃO

(somente para empresas isenta de imposto retido em Nota Fiscal)

A

Câmara Municipal de Jacuí/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, neste ato representado por _____ (qualificação completa), DECLARA para os devidos fins a não incidência na fonte da CSLL, da Confins e da Contribuição para o PIS/PASEP e Imposto de Renda, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10,833/2023, que é regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a sua situação patrimonial;

Apresenta Declaração Anual do Imposto de Renda – Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas juntamente com as demais pessoas que para ela concorre, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 de Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data

Representante (assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



DE: Departamento de Compras e Licitações

PARA: Lígia Victorassi
Procuradora Legislativa

Senhora Procuradora,

Conforme determinado pelo Exmo. Sr. Flavio Bernardes, Presidente da Câmara Municipal encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Jacuí, 09 de abril 2025.

MAÍSA DA SILVA VIEIRA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: nº006/2025

Dispensa de Licitação: nº0062025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

Remetente: Agente de contratações – Sra. Máisa da Silva Vieira

EMENTA: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG. É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

Da análise do feito até o momento, observa-se a presença das seguintes peças, de acordo com art. 72 da Lei nº 14.133 e art. 14 da Resolução nº 05 de 2024: (a.) documento de formalização da demanda (fls. ____); (b.) autorização para abertura do procedimento (fls. ____); (c.) portaria de nomeação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio (fls. ____); (d.) estudo técnico preliminar e análise de riscos (fls. ____); (d.) termo de referências (fls. ____); (e.) relatório de cotação de preços (fls. ____); (f.) minuta contratual (fls. ____); (g.) declaração da existência de recursos orçamentários para atendimento da despesa (fls. ____).

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução nº 05 de 2024.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências

É que merece ser relatado. OPINO.

II – DO ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente à análise da minuta, esta Procuradoria Jurídica esclarece que a presente manifestação dar-se-á sob o ponto de vista estritamente jurídico, desbordando do objetivo do presente Parecer a análise do mérito administrativo, notadamente quanto ao juízo do administrador a respeito da oportunidade e conveniência da prática de atos à luz do interesse público.

A definição do escopo da análise pelo órgão de assessoramento jurídico é objeto de orientação no âmbito deste órgão, conforme art. 7º, §1º da Lei Municipal nº 1.844/2020, abaixo transcrito:

Art. 7º - A Procuradoria Legislativa compreende:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO



I – Setor Jurídico;

§ 1º - Compete ao Setor Jurídico:

e) Atuar em conjunto com as demais unidades da Câmara Municipal, orientando-as no cumprimento das determinações legais e judiciais, quando solicitado;

s) Orientar as unidades da Câmara Municipal no cumprimento das determinações legais;

t) Orientar os servidores aos assuntos pertinentes às suas funções setoriais.

Não obstante, por falta de norma municipal mais esclarecedora, aplica-se subsidiariamente a normativa da Advocacia-Geral do Estado, prevista no art. 8º da Resolução AGE nº 93, de 25 fevereiro de 2021, que assim dispõe:

*Art. 8º – A manifestação jurídica deve se **restringir à análise jurídica da questão submetida à consulta, sendo defeso ao Procurador do Estado adentrar a análise de aspectos técnicos, econômicos e financeiros, bem como de questões adstritas ao exercício da competência e da discricionariedade administrativa, a cargo das autoridades competentes.** (Grifos não originais)*

É de se notar que, conforme BPC nº 07 (AGU):

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. "

A Orientação Normativa nº 54 da AGU, aplicável, por simetria às Procuradorias Municipais, por sua vez:

"Compete ao agente ou ao setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento na modalidade licitatória aplicável."



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

Em consonância com a Portaria da PGE/PE nº 30 de 2022, aplicável, por simetria às Procuradorias Municipais:

"Art. 1º (...) §3º As definições técnicas do objeto e dos requisitos da contratação, as pesquisas de preço realizadas, assim como qualquer matéria que envolva discricionariedade administrativa relacionadas aos ajustes tratados no caput deste artigo não serão objeto de validação pela Procuradoria Geral do Estado."

Por fim, o acórdão do TCU 1492/2021:

"Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o Relatório do Ministro Raimundo Carreiro que fundamentou o Acórdão 186/2010-TCU-Plenário também segue essa linha de entendimento, especificando a função do parecer jurídico: 'O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital.'"

Expondo a respeito Carvalho Filho (2016, p. 143) leciona que o parecer obrigatório "é emitido por determinação de órgão ativo ou de controle, em virtude de preceito normativo que prescreve a sua solicitação, como preliminar à emanção do ato que lhe é próprio".

Ainda a respeito, Mello (2007, p.142) ensina que se está diante desta espécie de parecer quando sua consulta é obrigatória, apesar de não necessitar praticar o ato conforme a orientação emitida, ou seja, é imperativa a sua solicitação, mas o administrador não fica vinculado ao conteúdo conclusivo disposto. Assim, conforme exposição doutrinária vislumbra-se, limpidamente, que a obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

O Conselho Federal da OAB editou a Súmula nº 05 que tem a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO



"SÚMULA Nº 05/2012/COP: ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, **emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação** para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB)."

Esclarece-se que a presente manifestação se limitará aos aspectos jurídicos, vez que não se encontra no âmbito de atribuição desta Procuradoria Legislativa avaliar questões técnicas e operacionais, tendo a manifestação amparo na presunção de veracidade das informações e justificativas prestadas pelos agentes públicos envolvidos, no exercício das respectivas competências institucionais.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

De proêmio, impele asseverar que o presente feito tramita sob as regras da Lei nº 14.133/2021, o que se encontra em conformidade com o disposto no art. 191 e art. 193, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Embora a contratação eletrônica seja preferencial (art. 75, 3º, da Lei nº 14.133), é admitida a dispensa física, nos termos do art. 176, II, da Lei 14.133/2021, em face de Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, que terão de se adequar às exigências legais, no tocante a este quesito, dentro do prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei.

A remessa do feito a esta Procuradoria, por sua vez, deve-se em função do disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§4º. Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§5º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

Pois bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO



É consabido que a realização de processo licitatório é a regra no ordenamento jurídico vigente para as contratações efetuadas pelo poder público (cf. art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal).

A própria Constituição Federal, contudo, embasada na ideia de que não existem princípios absolutos, fez ressalvas a casos específicos contemplados em lei, hipóteses essas dispostas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A legislação supra, nesse rumo, permite a contratação direta, sem prévia realização do procedimento licitatório, em situações especiais, que compreendem os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (cf. art. 72 e ss., da Lei nº 14.133/2021).

No tocante aos casos de contratação direta na modalidade dispensa de licitação, é certo que a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Destarte, estabelece o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¹, no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

¹ Valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Na sequência, convém trazer à colação as previsões do art. 72, da mesma Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ademais, importante colacionar aos autos, o disposto no art. 11, da Resolução nº 05 de 2024 que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jacuí. Observe:

Art. 11 – Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO



- documento de formalização de demanda, confeccionado pelo setor solicitante e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

Do dispositivo acima elencado, nota-se que, **se for o caso**, haverá a confecção de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Tais hipóteses passarão por análise do Agente de Contratação, o qual verificará, caso a caso, sobre a necessidade de confecção do estudo técnico preliminar, projeto básico e executivo, posto que, conforme se depreende do processo referente, o termo de referência compõe a presente instrução.

Tem-se, segundo a dicção do art. 13 da Resolução nº 5 de 2024, casos em específico que haverá de ser elaborado o ETP: *No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 17º. E, conforme determina o art. 14, há casos em que a opção pela elaboração do ETP será opcional, como é o caso sub exame, note:*

Art. 14. No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

– contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

– contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

– quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Há que se atentar, por conseguinte, aos comandos dos parágrafos primeiro e quarto do art. 11 da Resolução nº 5 de 2024:

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

– o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

– o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§4º As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO



consequente, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

Os autos do processo, portanto, devem estar instruídos com os seguintes documentos:

I. Com o pedido de contratação de compra e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O termo de referência, onde consta o serviço, e o prazo de execução; bem como, os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. A pesquisa de preços realizada pelo Setor competente, onde a empresa escolhida para fornecer os serviços apresentou o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

No processo de contratação direta, a justificativa constante no Termo de Referência, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi manifestada, em síntese, nos seguintes termos:

3.4. Justifica-se a contratação de uma empresa especializada para dar publicidade às ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Jacuí, levar informações aos cidadãos sobre as atividades legislativas, bem como cumprir a Legislação vigente, Lei de Transparência e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011. Com a contratação busca-se aumentar a participação popular



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO



nesta Casa de Leis e aprimorar o modo como serão divulgadas as ações realizadas pelos Vereadores e servidores.

3.5. Além do que, a necessidade de contratação do serviço caracteriza-se, pois, atualmente a Câmara Municipal de Jacuí/MG não dispõe em seu quadro de pessoal servidor com as atribuições das carreiras de Técnico em Comunicação Social ou especialidades como jornalismo, relações públicas, publicidade e propaganda ou áreas correlatas.

3.6. A ausência desse tipo de serviço acarreta um distanciamento da população no que se refere ao Legislativo. Portanto, entende-se que esse serviço preza pelo cumprimento dos preceitos legais e constitucionais, art. 37 CF.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependera de efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Edilidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratado, ou superiores as suas necessidades. Eis que estes quesitos foram atendidos.

Por derradeiro, importante recordar que a aquisição pela via da dispensa é uma possibilidade conferida ao gestor, mas nunca uma imposição, de modo que, mesmo diante de valores diminutos, é possível a realização da licitação propriamente dita, sendo que, no caso, seria cabível a modalidade pregão, haja vista que os itens alvos da aquisição podem ser enquadrados como comuns.

O preço médio total estimado para a prestação do serviço, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa pública no PNCP, bem como, a cotação com três fornecedores. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

A Resolução nº 05 de 2024, no mesmo sentido dispõe que:

Art. 17 – No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 18 – Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, **oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas — PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, caso seja adotado pelo setor competente as observações apontadas por este parecer, por meio de Dispensa, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo.
É o PARECER.

Jacuí/MG, 10 de abril de 2025.

Lígia Silva Victorassi
OAB/SP 423.581
Procuradora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a proceder à abertura do Processo Administrativo nº 006/2025, na forma recomendada pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira conforme informado pelo Contador, na modalidade:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO”

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

Jacuí, 11 de abril de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 006/2025

Processo nº: 006/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 16 de abril de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Acesso Rápido > Aviso de Licitação.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 11 de abril de 2025.

FLAVIO
BERNARDES:00734484607

Assinado de forma digital por
FLAVIO BERNARDES:00734484607
Dados: 2025.04.11 13:44:27 -03'00'

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUI



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 006/2025
Processo nº: 006/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 16 de abril de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial na aba: Transparência Pública > Portal da Transparência > Compras > Acesso Rápido > Aviso de Licitação.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (35)3593-1980.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 11 de abril de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:94AC5788

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/04/2025. Edição 4000
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



YourTag
MARKETING DIGITAL



PROPOSTA COMERCIAL

Ribeirão Preto, 16 de abril de 2025.

Dispensa de Licitação nº: 006/2025

Processo nº: 006/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento

PROPONENTE

NOME FANTASIA: YOURTAG MARKETING DIGITAL

RAZÃO SOCIAL: 29.498.635 HELDER CAMPOS LINDAU

CNPJ: 29.498.635-0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSE RUFINO PEREIRA, 340 BAIRRO: SAN MARCO - CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP CEP 14035-146

TELEFONE/CELULAR: (16) 98826-7326

EMAIL: CONTATO@YOURTAG.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL:

HÉLDER CAMPOS LINDAU, CASADO, CPF: 067.553.166-79, RG 63437694, ENDEREÇO: RUA JOSE RUFINO PEREIRA, 340 BAIRRO: SAN MARCO - CIDADE: RIBEIRÃO PRETO/SP CEP 14035-146, GERENTE DE MARKETING



Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor de referência por mês / unitário.	Valor Global
01	12	SERV	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K(com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação. Social de Midia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, sendo máximo de 20 (vinte) postagens semanais. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos. Produção de matérias para o site oficial (https://www.jacui.mg.leg.br/). Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva –	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00



YourTag
MARKETING DIGITAL



			conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação. A empresa deverá se atentar a Legislação Vigente.		
01	01	SERV	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas. Manipulação de Dados; Coleta e organização das informações fornecidas pela contratante, Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante. A empresa deverá se atentar a legislação vigente.	R\$ 0,00	Cortesia

PREÇO TOTAL OFERTADO: R\$ R\$ 50,400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

Hélder Campos Lindau
Gerente de Marketing
RG: 63437694-9 | CPF: 067.553.166-79



Documento assinado digitalmente
HELDER CAMPOS LINDAU
Data: 16/04/2025 14:08:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Câmara Municipal de Jacuí/MG - Jacuí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/04/16000125

Número / Ano	000125/2025
Data / Horário	16/04/2025 - 14:48:40
Assunto	Proposta: Dispensa nº 006/2025, Processo nº006/2025 CNPJ: 46.901.892/0001-00
Interessado	Câmara Municipal de Jacuí/MG
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Anexo
Número Páginas	1
Emitido por	Maisa.vieira

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ: 46.901.892/0001-00
RUA PADRE ALFEU DE MELO CASTRO, 06, VILA DIAMANTINA, JACUI/MG
FONE: (35)99986-7987



PROPOSTA

A EMPRESA 46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA, inscrita no CNPJ 46.901.892/0001-00, situada na Rua Padre Alfeu de Melo Castro, 06, Vila Diamantina, Jacuí/MG, vem por meio desta, apresentar Proposta Comercial.

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	12	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K(com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração	R\$ 2.140,00	R\$25680,00



			Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação.		
02	SERVIÇO	01	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas. Manipulação de Dados; Coleta e organização das informações fornecidas pela contratante,	R\$25.680,00	

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ: 46.901.892/0001-00
RUA PADRE ALFEU DE MELO CASTRO, 06, VILA DIAMANTINA, JACUI/MG
FONE: (35)99986-7987



			Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão	
--	--	--	---	--

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ: 46.901.892/0001-00
RUA PADRE ALFEU DE MELO CASTRO, 06, VILA DIAMANTINA, JACUI/MG
FONE: (35)99986-7987



			gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante. A empresa deverá se atentar a legislação vigente.		
			TOTAL		R\$51.360,00

Valor Total da proposta: R\$51.360,00 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais)

Validade da proposta: 60 dias

Jacuí/MG, 16 de Abril de 2025.

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ 46.901.892/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa e apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- A execução do objeto será na forma indicada no Termo de Referência.
- Declaro sob penas de lei, que li e concordo com o Termo de Referência e que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no descritivo do objeto do Termo de Referência, principalmente as disposta no item 2; 4 e 11.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Razão Social:	46.901.992 Elipe Machado Duarte Silveira	
Endereço:	R. Lacerda Alves de Melo Castro, 106, Jacuí	
CNPJ:	46.901.892/0001-00	
Telefone:	(35) 99986-7987	
Data da Cotação	16/04/2025	Assinatura:



**CURRÍCULO DESCRITIVO DE FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA RESPONSÁVEL LEGAL
DA DUARTE DESIGN SOBRE SUA CAPACIDADE TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO.**

(Para fins de comprovação referente ao processo administrativo nº 006/2025 que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento".)

Formação acadêmica:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Produção publicitária e Publicidade 2021 - 2024

Atuação Profissional:

Gerente de Marketing:

Grupo GranMak · Tempo integral, agosto de 2023 - dezembro de 2023 · 5 meses
Passos, Minas Gerais, Brasil.

Responsável pela gestão, criação, supervisão e edição do setor. Controle de mídia, elaboração de estratégias, e execução das atividades do setor, além de planejamento de eventos e comunicação interna.

Designer gráfico:

CHA Social | Marketing para o Agronegócio · Tempo integral novembro de 2022
- agosto de 2023 · 10 meses São Paulo, Brasil.

Responsável pela criação de peças visuais com foco em mídias digitais e redes sociais, atendendo a demanda de produção de empresas corporativas e agências desenvolvedoras do Agronegócio brasileiro. Dentre as principais atividades executadas:

- Construção e aprimoramento de identidades visuais
 - Criação de conteúdo visual
 - Edição de fotos e vídeos
 - Acompanhamento de mídias sociais e sua performance
-



Designer gráfico:

Métrica Marketing Digital · Tempo integral julho de 2022 - outubro de 2022 · 4 meses · Passos, Minas Gerais, Brasil · Passos, Minas Gerais, Brasil.

Responsável pela criação de peças visuais com foco em mídias digitais e redes sociais, atendendo a demanda de produção de comércios, empresas corporativas e agências de serviços gerais (turismo, tecnologia, etc) Dentre as principais atividades executadas:

- Construção e aprimoramento de identidades visuais
 - Criação de conteúdo visual
 - Edição de fotos e vídeos
 - Acompanhamento de mídias sociais e sua performance
-

Designer e Social Media

Milagre do Verbo Agência de Comunicação e Marketing Digital · Tempo integral julho de 2021 - janeiro de 2022 · 7 meses - Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil.

Responsável pela criação de peças visuais com foco em mídias digitais e redes sociais, atendendo a demanda de produção, empresas corporativas e agências de serviços gerais, principalmente a ABRASSO (Associação Brasileira de Avaliação Óssea e Osteometabolismo) Dentre as principais atividades executadas:

- Construção e aprimoramento de identidades visuais
 - Criação de conteúdo visual
 - Edição de fotos e vídeos
 - Acompanhamento de mídias sociais e sua performance
 - Publicação, agendamento e veiculação de conteúdo
 - Estudo e formulação de planejamento.
-

Atuação enquanto Microempreendedor Individual (MEI):



Capa de portfólio criado para a realização de evento na cidade de Capitólio - Minas Gerais



Capa de portfólio criado para a realização de evento na cidade de Capitólio - Minas Gerais



3º Circuito De Arte Contemporânea de Capitólio - CACC

30 de maio a 30 de junho de 2024

Capitólio - MG

Projeto cadastrado no PRONAC para obtenção de patrocínios por meio da Lei Rouanet sob o n.º 2314541



Capa de portfólio criado para a realização de evento na cidade de Capitólio - Minas Gerais



Coletânea de publicações feitas para a empresa Uniodonto, que foram veiculadas nas redes sociais



Exposição ABRASSO que aconteceu na estação Luz do Metrô São Paulo, responsável por toda comunicação visual



Trecho do mini documentário "Retrocesso em Progresso" feito e veiculado por mim.



Capa de portfólio contendo projetos realizados para o setor do agronegócio e agroindústria



Logotipo elaborado para a agência experimental do Instituto Federal de educação
Ciência e Tecnologia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 46.901.892/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2022
NOME EMPRESARIAL 46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PADRE ALFEU DE MELO CASTRO	NUMERO 06	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.965-000	BAIRRO/DISTRITO VILA DIAMANTINA	MUNICÍPIO JACUI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEDUARTE012@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 9986-7987	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2025 às 16:17:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA 11431228605
CNPJ nº 30.179.870/0001-30
Rua Evaristo de Souza Vieira, 110, Letra A, Vila Diamantina, Jacuí/MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA 11431228605, inscrita no CNPJ nº 30.179.870/0001-30, estabelecida a Rua Evaristo de Souza Vieira, 110, Letra A, Vila Diamantina, Jacuí/MG, DECLARA para os devidos fins, que a empresa 46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 46.901.892/0001-00, estabelecida a Rua Padre Alfeu de Melo Castro, 06, Vila Diamantina, Jacuí/MG, já prestou serviços para minha empresa de produção, planejamento de comunicação social, atendendo com precisão, lisura e cumprindo os compromissos assumidos.

ATESTO ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade e para que surtam efeitos desejados, firmo o presente atestado.

Jacuí/MG, 16 de Abril de 2025.

GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA 11431228605
CNPJ nº 30.179.870/0001-30

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ: 46.901.892/0001-00
RUA PADRE ALFEU DE MELO CASTRO, 06, VILA DIAMANTINA, JACUI/MG
FONE: (35)99986-7987



DECLARAÇÃO

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA, CNPJ/MF N.º 46.901.892/0001-00, situada a Rua Padre Alfeu de Melo Castro, 06, Vila Diamantina, Jacuí/MG, neste ato representada pelo seu sócio administrador FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA, brasileiro, portado da Carteira de Identidade nº. MG-21.133.368 SSP/MG e do CPF nº. 146.637.626-03, residente e domiciliado a Rua Padre Alfeu de Melo Castro, 06, Vila Diamantina, Jacuí/MG, DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Jacuí/MG, 16 de Abril de 2025.



46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ 46.901.892/0001-00

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ: 46.901.892/0001-00
RUA PADRE ALFEU DE MELO CASTRO, 06, VILA DIAMANTINA, JACUI/MG
FONE: (35)99986-7987



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo 06/2025

Dispensa de Licitação Nº 06/2025

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA, CNPJ/MF N.º 46.901.892/0001-00, situada a Rua Padre Alfeu de Melo Castro, 06, Vila Diamantina, Jacuí/MG, neste ato representada pelo seu sócio administrador FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA, brasileiro, portado da Carteira de Identidade nº. MG-21.133.368 SSP/MG e do CPF nº. 146.637.626-03, residente e domiciliado a Rua Padre Alfeu de Melo Castro, 06, Vila Diamantina, Jacuí/MG, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Jacuí/MG, 16 de Abril de 2025.

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA

CNPJ 46.901.892/0001-00



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

A Câmara Municipal de Jacuí/MG.

A empresa 46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 46.901.892/0001-00, com endereço na rua Padre Alfeu de Melo Castro, 06, Vila Diamantina, Jacuí/MG, neste ato representado por FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-21.133.368 SSP/MG e do CPF nº 146.637.626-03, DECLARA para os devidos fins a não incidência na fonte da CSLL, da Confins e da Contribuição para o PIS/PASEP e Imposto de Renda, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10,833/2023, que é regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a sua situação patrimonial;

Apresenta Declaração Anual do Imposto de Renda – Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informa a Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas juntamente com as demais pessoas que para ela concorre, às penalidade prevista na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 de Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Jacuí/MG, 16 de Abril de 2025.

46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA

CNPJ 46.901.892/0001-00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.901.892/0001-00

Certidão nº: 21402218/2025

Expedição: 16/04/2025, às 09:48:47

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.901.892/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-21.133.268 DATA DE
EXEDICAO 13/01/2022

NOME
FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA

SILVANO
IVANO MACHADO DA SILVEIRA

MARIA ANGELA DUARTE

NATURALIDADE
JACUI-MG DATA DE NASCIMENTO
31/12/2002

DOC. CIVIL
NASC. LV-43-A FL-207V

JACUI-MG

CPF 146.637.626-03

AGNELO DE ABRUBAETA
PII-1978 DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 2. VIA

COPIA

MUNICIPAL DE JACUI-MG-CAD
60
M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Filipe Machado Duarte Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CHRTPLAN



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ: 46.901.892/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Abril de 2025 às 09:55

JACUÍ, 16 de Abril de 2025 às 09:55

Código de Autenticação: 2504-1609-5511-0421-3853

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.901.892/0001-00
Razão Social: FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
Endereço: RUA PADRE ALFEU DE MELO CASTRO / VILA DIAMANTINA / JACUI / MG / 37965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2025 a 26/04/2025

Certificação Número: 2025032805146205569943

Informação obtida em 15/04/2025 16:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro -- Jacuí -- Minas Gerais -- CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax: (35) 3593-1250

E-mail – tributosprefjacui@yahoo.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte: FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA 14663762603/DUARTE DESIGNER

Endereço: Rua PADRE ALFEU MELO CASTRO, 6 - VILA DIAMANTINA - JACUÍ - MG - CEP 37.965-000

CNPJ/CPF: 46.901.892/0001-00

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA OU ECONÔMICA:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos Municipais e a inscrições em Dívida Ativa do Município.

Esta certidão refere-se à situação do contribuinte no âmbito do Município, abrangendo, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Município, cujo contribuinte acima seja sócio e ou responsável.

O referido é verdade.

CND Nº: 60

Certidão Emitida em: 15 de Abril de 2025

Certidão Válida até: 12/10/2025


PAULO SERGIO BUENO
FISCAL DE TRIBUTOS

EDVANIA MARIA DE PAULA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUI, PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 72, CENTRO
JACUÍ - MINAS GERAIS

Tel.: (35) 3593-1255 - Fax.: (35) 3593-1250 - Site: www.jacui.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA
CNPJ: 46.901.892/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:10 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **FD6B.3454.2CA1.456F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/04/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
15/07/2025

NOME: 46.901.892 FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA

CNPJ/CPF: 46.901.892/0001-00

LOGRADOURO: RUA PADRE ALFEU DE MELO CASTRO

NÚMERO: 06

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA DIAMANTINA

CEP: 37965000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JACUI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000866971929



PROPOSTA COMERCIAL

O **SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA**, a **LÍDER TV**, emissora sediada a Rua Portugal, 455, no Jardim Europa, em São Sebastião do Paraíso, no estado de Minas Gerais, vêm, por meio desta carta, apresentar a sua proposta comercial, para o seguinte objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento

CONTRATAÇÃO POR: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	QTD.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K(com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação. Social de Midia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, sendo máximo de 20 (vinte) postagens semanais. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que	Serviço	12	R\$ 3.973,00	R\$ 47.676,00

	compõem esta Casa Legislativa. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos. Produção de matérias para o site oficial (https://www.jacui.mg.leg.br/). Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva – conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação. A empresa deverá se atentar a Legislação Vigente.				
01	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas. Manipulação de Dados; Coleta e organização das informações fornecidas pela contratante, Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante. A empresa deverá se atentar a legislação vigente.	01	R\$ 2.223,00	R\$ 2.223,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 49.899,00

Valor Global da proposta: R\$ 49.899 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)

Validade da proposta: 60 dias (sessenta dias)

Razão Social: SISTEMA LÍDER DE COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA

CNPJ: 30.773.665/0001-07



Endereço: Rua Portugal, 455 – Jardim Europa – São Sebastião do Paraíso (MG)

Apresentamos a proposta conforme o item e o preço estabelecidos no Aviso de Contratação.



São Sebastião do Paraíso, 16 de Abril de 2.025



Documento assinado digitalmente

DIEGO TERLONI PEREIRA DE SOUZA

Data: 16/04/2025 15:04:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Terloni Pereira de Souza
Responsável Legal

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Prezados Senhores,

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.
CNPJ: 25.185.648/0001-00 **Insc. Municipal:** 100199102307 **INSC. ESTADUAL:** 511.019.982.117
ENDEREÇO: Rua Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista – SP **CEP:** 14415-021
TELEFONE(S): 16 98207 2608 **E-MAIL DA EMPRESA:** administrativo@xaviermulticom.net

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	12	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K (com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação. Social de Midia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, sendo máximo de 20 (vinte) postagens semanais. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de	Un.	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00

		utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos. Produção de matérias para o site oficial (https://www.jacui.mg.leg.br/). Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva – conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação.			
02	01	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas. Manipulação de Dados; Coleta e organização das informações fornecidas pela contratante, Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante.	serv.	(Cortesia dentro da contratação anual)	(Cortesia dentro da contratação anual)
		VALOR TOTAL:	R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)		
		Validade da proposta:	60		

Patrocínio Paulista, 16 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO
 Data: 16/04/2025 15:48:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elivelton Xavier Nascimento
 CPF: 393.836.648-60
 RG: 48.175.486

CNPJ: 25.185.648/0001-00
 R: Coronel João Vilela, 1766
 Centro Patrocínio Paulista - SP
administrativo@xaviermulticom.net
 16 98207-2608



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS



Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço	12 (sendo no mínimo 10 horas / semanais)	Contratação de empresa de assessoria de marketing, para desenvolver os seguintes serviços: Produção e edição de fotos e vídeos profissionais em alta resolução HD ou 4K(com equipamentos profissionais da contratada) versões otimizadas, verticais e horizontais – de TODAS as atividades da Câmara: reuniões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, eventos oficiais de Projetos Institucionais e do Procon Câmara, eventos Oficiais da Administração Pública Municipal de interesse do Legislativo (dentro do Município de Jacuí) – inauguração de obras, projetos, reuniões, festividades e demais correlatos. Gestão das redes sociais com alimentação semanalmente com imagens, vídeos e documentos legislativos de interesse público, todas as redes sociais da Câmara Municipal de Jacuí, Desenvolver Identidade Visual da Câmara para uso padronizado em todas as redes sociais, Instagram, Facebook, Youtube, TikTok, Telegram, WhatsApp e Grupos de WhatsApp Business e outras que surgirem no decorrer da contratação.	R\$3.650,00	R\$ 43.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



			Social de Mídia de todas as redes sociais oficiais, com desenvolvimento de designer, edição e tratamento de fotos ou vídeos, texto/legenda. Inclusive, responder os comentários de publicações e as mensagens do direct, e quando não souber a resposta cabível entrar em contato com a Câmara. Produzir post (feed e story) nas redes sociais, variando entre fotos, vídeos, carrossel, reels, informativos, com qualidade, eficiência e resultado, sendo máximo de 20 (vinte) postagens semanais. Cuidar para que seja transmitida uma imagem realizadora da Câmara, através dos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa. Divulgação antecipada dos eventos, campanhas temáticas, público-alvo, comunicados importantes e/ou de utilidade pública para a população, eventos promovidos e/ou apoiados, projetos concluídos. Produção de matérias para o site oficial (https://www.jacui.mg.leg.br/). Produzir um vídeo institucional por ano, para divulgação das ações do Legislativo. Sugestão: uma retrospectiva – conteúdo será definido quando do planejamento, na fase de Contratação. A empresa deverá se atentar a Legislação Vigente.		
01	Serviço	01	Confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto por ano, no tamanho A4, impressão 4x4, total de 12 (doze) páginas, incluindo capa, de divulgação das atividades legislativas.	R\$0,00	R\$0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



		Manipulação de Dados; Coleta e organização das informações fornecidas pela contratante, Ajustes e reformulação de textos para melhor clareza e impacto visual. Análise e seleção de imagens e gráficos pertinentes ao conteúdo. Criação de Design Gráfico. Desenvolvimento de elementos visuais e gráficos personalizados. Aplicação da identidade visual do cliente (logotipos, cores e tipografia). Edição de imagens para adequação ao layout do portfólio. Estruturação do conteúdo com margens, espaçamentos e alinhamentos adequados. Padronização de estilos tipográficos para garantir uniformidade e leitura fluida. Inserção de elementos visuais para melhor comunicação das informações. Conversão do arquivo final para formato PDF com alta resolução. Revisão final para conferência de erros e inconsistências, tanto na questão gráfica, quanto na ortográfica. Upload do documento no Google Drive e compartilhamento do link de acesso da contratante. A empresa deverá se atentar a legislação vigente.	
--	--	---	--

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- A prestação do serviço, poderá ser na forma híbrida, respeitando-se o item 4.1.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

SETOR DE LICITAÇÃO



- Qualquer despesa com alimentação, deslocamento, frete, transporte, montagem/desmontagem de materiais ou qualquer outro ônus será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.
- A contratação será por processo de dispensa de licitação. Conforme determina a lei 14.133/2021, a efetivação da contratação somente se dará mediante apresentação da documentação jurídica e fiscal da empresa e apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- A execução do objeto será na forma indicada no Termo de Referência.
- Declaro sob penas de lei, que li e concordo com o Termo de Referência e que o serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no descritivo do objeto do Termo de Referência, principalmente as dispostas no item 2; 4 e 11.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

Razão Social:	MZ4 Marketing Digital	
Endereço:	Rod. DO Sol, 2780- Sala 1307 – Praia de Itaparica – Vila Velha-ES	
CNPJ:	57.246.858/0001-58	
Telefone:	35-98878-6812	
Data da Cotação	16/04/2025	Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

De acordo com o disposto no artigo 75 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente Dispensa de Licitação ficou aberta pelo período de 03 (três) dias úteis no portal da transparência – Câmara Municipal de Jacuí (<http://cmjacui-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=461>) e também foi publicado na AMM (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/materia>), aguardando interessados no fornecimento do produto ou prestação do serviço aqui mencionado.

Dessa forma, cabe informar que recebemos as propostas por e-mail e presencialmente, dentro do prazo de publicação do edital, conforme consta nos autos. Após análise e verificação dos documentos exigidos a proposta mais vantajosa foi a empresa **MZ4 SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 57.246.858/0001-58, no valor de R\$43.800,01 (quarenta e três mil e oitocentos reais e um centavo).**

Assim, a Comissão analisou a documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa que ofertou o menor e mais vantajoso valor para esta Câmara, considerando-a habilitada para a presente contratação.

Jacuí, 22 de abril de 2025.

Maísa da Silva Vieira
Agente de Contratação

Ricardo da Silva
Equipe de Apoio

Silvano Silva Lauria
Equipe de Apoio

Gilson Aparecido Miranda
Equipe de Apoio



CAMARA MUNICIPAL DE JACUI
Governo do Estado de Minas Gerais

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000006/2025 - 18/03/2025 - Processo Nº 000006/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA		XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		SISTEMA LIDER DE COMUNICACAO E PRODUCAO LTDA		HELDER CAMPOS LINDAU	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002804	ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL	SV	12,000	3.650,000	43.800,00	3.750,000	45.000,00	3.973,000	47.676,00	4.200,000	50.400,00
00002		00002805	DESENVOLVER E DIAGRAMAR	SV	1,000	0,010	0,01	0,010	0,01	0,010	0,01	0,010	0,01
Valor Total OBTIDO						43.800,01		45.000,01		47.676,01		50.400,01	
Valor Total VENCIDO						43.800,01							





CAMARA MUNICIPAL DE JACUI
Governo do Estado de Minas Gerais

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Dispensa Nº 000006/2025 - 18/03/2025 - Processo Nº 000006/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FILIPE MACHADO DUARTE SILVEIRA					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002804	ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL	SV	12,000	2.140,000	25.680,00				
00002		00002805	DESENVOLVER E DIAGRAMAR	SV	1,000	25.680,000	25.680,00				
Valor Total OBTIDO						51.360,00					
Valor Total VENCIDO											





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.246.858/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGENCIA KAOS MARKETING DIGITAL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-02 - Web design 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD DO SOL	NÚMERO 2780	COMPLEMENTO SALA 1307
--------------------------	----------------	--------------------------

CEP 29.102-020	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DE ITAPARICA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOMZ4PRODUcoes@GMAIL.COM	TELEFONE (35) 8878-6812/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/04/2025 às 09:00:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 57.246.858/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:08:58 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **5B43.450D.6DAF.6AC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.246.858/0001-58

Certidão nº: 22191349/2025

Expedição: 22/04/2025, às 09:35:18

Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.246.858/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000606887

Identificação do Requerente: CNPJ N° 57.246.858/0001-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/04/2025**, válida até **21/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/04/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.9D3D.2360.8232**



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.246.858/0001-58
Razão Social: MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA
Endereço: ROD DO SOL 2780 / PRAIA DE ITAPARICA / VILA VELHA / ES / 29102-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2025 a 05/05/2025

Certificação Número: 2025040601306372590528

Informação obtida em 22/04/2025 09:42:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE JACUI
Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000006/2025 - 18/03/2025 - Processo Nº 000006/2025

<i>Vencedor</i>	MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA
<i>CNPJ</i>	57.246.858/0001-58
<i>Endereço</i>	Rodovia DO SOL, 2780 - PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA - ES - CEP:
<i>Contato</i>	3588786812 contatomz4producoes@gmail.com

<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001		00002804	ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da câmara municipal de jacui/mg		SV	12,00	3.650,000	43.800,000
00002		00002805	DESENVOLVER E DIAGRAMAR confeccionar, desenvolver e diagramar 01 (um) livreto, considerando manipulação de dados, ajustes e reformulação de textos, design gráfico, estruturação e padronização, conversã em pdf, revisão final e link para download.		SV	1,00	0,010	0,010

Total do Fornecedor: 43.800,010

Total Geral: 43.800,01



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA, CNPJ/MF N.º 57.246.858/0001-58, ROD DO SOL, N.º 2780, SALA 1307, CEP: 29.102-020, PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA/ES, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) MATEUS ZANI, solteiro, brasileiro, empresário, CPF nº 061.194.386-70, RG:12275502, domiciliado na Rua João Teófilo de Carvalho, nº 80, Outro Verde, São Tomás de Aquino/MG, CEP 37.960-000, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Vila Velha, 22 de Abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
MATEUS ZANI
Data: 22/04/2025 16:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Zani, CPF: 061.194.386-70



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

A

Câmara Municipal de Jacuí/MG.

A empresa MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.246.858/0001/58, com endereço na ROD DO SOL, Nº 2780, SALA 1307, CEP: 29.102-020, PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA/ES,

neste ato representado por MATEUS ZANI, solteiro, brasileiro, empresário, CPF nº 061.194.386-70, RG:12275502, domiciliado na Rua João Teófilo de Carvalho, nº 80, Outro Verde, São Tomás de Aquino/MG, CEP 37.960-000, DECLARA para os devidos fins a não incidência na fonte da CSLL, da Confins e da Contribuição para o PIS/PASEP e Imposto de Renda, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10,833/2023, que é regularmente inscrita no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a sua situação patrimonial;

Apresenta Declaração Anual do Imposto de Renda – Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidade prevista na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 de Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Vila Velha, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS ZANI
Data: 22/04/2025 16:36:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Zani, CPF: 061.194.386-70



MUNICÍPIO DE JACUI
CAMARA MUNICIPAL DE JACUI
MINAS GERAIS
14.850.522/0001-97
NOTA DE EMPENHO Nº 0000094/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000012
Processo : 0000006/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000030/2025

Tipo: Estimativo
Data : 25/04/2025
Valor : 43.800,01

Órgão : 0102 - SECRETARIA DA CAMARA
Unidade Orçamentária : 0102 - SECRETARIA DA CAMARA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa : 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade : 4.002 - DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Favorecido : 1002188 - MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA
Bairro : PRAIA DE ITAPARICA
Endereço : ROD DO SOL
Telefone Fixo: 3588786812
Celular:

CNPJ/CPF : 57.246.858/0001-58
Cidade : VILA VELHA
UF : Espírito Santo
PIS PASEP :

Histórico : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacui/MG.

Subelemento: 33903968000 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Saldo Anterior	44.000,00	Despesa Empenhada	43.800,01	Saldo Disponível	199,99
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	--------

(quarenta e três mil oitocentos reais e um centavo)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000006/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000006/2025
Número/Ano Processo Adm: 0000006/2025

Modalidade : DISPENSA
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000004/2025
Data Vencimento: 25/04/2026

L A N Ç A M E N T O

LANÇAMENTO							Valor
Nº	Débito		Valor	Crédito		Valor	
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes							
O	1	622920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	43.800,01	611300000000 - PPA EXECUTADO		43.800,01	
O	1	611200000000 - PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARI	43.800,01	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		43.800,01	
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL	43.800,01	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR		43.800,01	
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXER	43.800,01	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE		43.800,01	

Local/Data/Assinaturas

JACUI, 25 de abril de 2025

FLAVIO BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA

RICARDO DA SILVA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 006/2025.

DISPENSA Nº 006/2025.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE JACUÍ, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE
E A EMPRESA MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97, com sede na Rua Governador Valadares, nº40, Centro, Jacuí/MG, CEP: 37.965-000, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE FLAVIO BERNARDES**, “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa:

MZ4 SERVICOS DIGITAIS LTDA, CNPJ 57.246.858/0001-58, neste ato representado por Mateus Zani CPF: 061.194.386-70, com endereço na Rodovia do Sol, nº 2780, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-020, “CONTRATADA”, em conformidade com o **Processo Administrativo nº006/2025** e em observância às disposições legais Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa da SEGES/ME nº 58/2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição detalhada do objeto da contratação, vide item 2, do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



ITEM	UNID	QTD	Descrição	Valor Total
01	Serviço	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG.	R\$43.800,01

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos na forma do art. 105 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que se trata este item é de faculdade da Administração Pública e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



5.1. O pagamento será feito PARCIALMENTE, com emissão de Nota Fiscal mensalmente durante o prazo do Contrato.

5.2. O valor total da contratação ESTIMADA é de **R\$43.800,01 (quarenta e três mil e oitocentos reais e um centavo).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é **MERAMENTE ESTIMATIVO**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício na dotação designada:

• 01020102.0103101014.002 – DIVULGACAO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 12;

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente informada pela CONTRATA depois de emitida Nota Fiscal.

5.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato pelo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

5.5.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao contrato serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de correção monetária.

5.6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será feito de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida, respeitados os prazos estipulados no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



5.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) **eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

5.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.7. Previamente à emissão de Autorização de Fornecimento a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

6.2. Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



6.3. Na hipótese de o preço pactuado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço.

6.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço acordado o fornecedor poderá requerer a esta casa legislativa a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5. Neste caso, o fornecedor obrigatoriamente deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço pactuado em relação às condições inicialmente acordadas.

6.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o reajuste do preço, o pedido será indeferido por esta casa legislativa e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas neste termo, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço pactuado esta Entidade poderá atualizar o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O reajuste de preço será feito por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



7.1.6. Aplicar a CONTRATADA às sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Atender de forma remota, por e-mail, por WhatsApp, por vídeo chamada, por ligação ou qualquer outro meio as demais dúvidas relativas ao objeto deste contrato.

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos, fora do prazo de validade ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



8.1.4. Avisar com antecedência a Administração eventuais ocorrências anormais que interfiram diretamente na execução do objeto;

8.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) **Multa**: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste contrato, caracterizando inexecução parcial. Ou multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159);

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;

d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97
Rua Governador Valadares, nº40 - Centro - Jacuí/MG - 37965-000
www.jacui.mg.leg.br | licitacao@jacui.mg.leg.br
(35) 3593-1980



g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

Para mais informações acesse: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacuí/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jacuí, 25 de abril de 2025.

FLAVIO
BERNARDES:007
34484607

Assinado de forma digital
por FLAVIO
BERNARDES:00734484607
Dados: 2025.04.28 10:46:17
-03'00'

FLÁVIO BERNARDES

Câmara Municipal de Jacuí

Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS ZANI
Data: 28/04/2025 09:07:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MATEUS ZANI

Representante

Contratada

Testemunhas:

RICARDO DA
SILVA:1027923
3647

Assinado de forma digital
por RICARDO DA
SILVA:10279233647
Dados: 2025.04.28
11:34:52 -03'00'

Ricardo da Silva

CPF: 102.792.336-47

MAISA DA SILVA
VIEIRA:10304001643

Assinado de forma digital por MAISA
DA SILVA VIEIRA:10304001643
Dados: 2025.04.28 09:13:00 -03'00'

Maísa da Silva Vieira

CPF: 103.040.016-43



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 006/2025 | Dispensa nº.: 006/2025

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 006/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **MZ4 SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 57.246.858/0001-58, no valor de R\$43.800,01 (quarenta e três mil e oitocentos reais e um centavo)**, situada na Rodovia do Sol, nº 2780, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 29 de abril de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

Extrato de Contrato nº 004/2025 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ e a empresa MZ4 SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 57.246.858/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência de 12 (doze) meses; prorrogável na forma da Lei 14.133/2021. Valor estimado da contratação: **R\$43.800,01 (quarenta e três mil e oitocentos reais e um centavo)**. Dotação: 01020102.0103101014.002 – DIVULGAÇÃO 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 12;

Câmara Municipal Jacuí/MG, 29 de abril de 2025,

FLAVIO BERNARDES –
Presidente.

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:6365899A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 07/05/2025. Edição 4014
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 006/2025 | Dispensa nº.: 006/2025

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 006/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, planejamento de comunicação social e relações públicas, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, em favor da empresa **MZ4 SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – CNPJ 57.246.858/0001-58, no valor de R\$43.800,01 (quarenta e três mil e oitocentos reais e um centavo)**, situada na Rodovia do Sol, nº 2780, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 29 de abril de 2025.

FLAVIO BERNARDES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Maisa da Silva Vieira

Código Identificador: EAFB5EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/05/2025. Edição 4014

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

